

## **RESOLUÇÃO n° 226/2020**

Dispõe sobre aprovação da Comissão de Seleção de Projetos apresentados para os Termos de Referência conforme Resolução n° 225/2020 do CEDICA/RS.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei n° 9.831, 19 de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Extraordinária n° 474/2020, realizada de forma virtual, por maioria qualificada de seus membros,

CONSIDERANDO que a pandemia mundial provocada pelo novo Coronavírus é uma questão de saúde pública, que atinge frontalmente a proteção integral de crianças e adolescentes, e impõe condições de trabalho que escapam ao que é ideal;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, previsto no artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que a criança e o(a) adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, conforme Art 7º do ECA;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ratificada pela Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde no Brasil;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre a situação do COVID-19 como pandemia mundial, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, bem como no Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020 e suas alterações, e na Medida Provisória nº 926/2020, que alterou dispositivos da Lei nº 13.979/2020 para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 55.115 e nº 55.118, ambos de março de 2020, que trata de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no âmbito do Estado do RS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas subseqüentes atualizações, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências

CONSIDERANDO o recente Decreto Estadual nº 55.285, de 31 de maio de 2020, que alterou os Decretos nº 55.240, de 10 de maio de 2020, nº 55.220, de 30 de Abril de 2020, nº 55.154 de 1 de Abril de 2020 e nº 55.128 de 19 de Março de 2020, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.831, 19 de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, que disciplina e regulamenta o CEDICA/RS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 217/2020 do CEDICA/RS, que endossa as recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 219/2020 do CEDICA/RS, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o

Adolescente do Rio Grande do Sul – FECA/RS para o ano de 2020, especialmente o Eixo I: Promoção dos direitos da criança e do adolescente, objetivo estratégico 2, ação 2.1;

CONSIDERANDO a Resolução nº 220/2020 do CEDICA/RS, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente no Rio Grande do Sul – CEDICA/RS durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial de COVID-19.

CONSIDERANDO a Resolução nº 225/2020 do CEDICA/RS, que dispõe sobre a aprovação dos Termos de Referência para “atendimento à população indígena e quilombola”, bem como “atendimento à criança e adolescente migrantes e refugiados e em situação de rua e risco”, e ainda, a dispensa da realização de chamamento público, tendo em visto o atual estado de calamidade pública pela pandemia de Covid-19 no RS;

CONSIDERANDO as discussões da Plenária Ordinária nº 474, realizada em 09 de junho de 2020, e ainda, tendo em vista a necessidade de brevidade nas resoluções a fim de definirem a celebração de parcerias e convênios que atendam à situação de calamidade pública causada pela pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a possibilidade da dispensa da realização de chamamento público nos casos de calamidade pública, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, artigo 30, inciso II, e na Instrução Normativa 05/2016 da CAGE/SEFAZ, artigo 21, inciso II;

CONSIDERANDO o que determina o Decreto Estadual nº 53.175/2016, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as Instruções Normativas nº 05 e 06/2016 da CAGE/SEFAZ.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 260, § 2º, possibilita aos conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, a fixação de critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, em situações de calamidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a composição da Comissão de Seleção dos projetos/planos de trabalho apresentados para os Termos de Referência de que trata a Resolução nº 225/2020 do CEDICA/RS, integrada por conselheiros(as) do CEDICA/RS e técnicos servidores do Estado do RS, abaixo nominada:

Danusa Santos da Cunha

Emile Steffens

Gabriela Lorenzet

Ivonete Carvalho

Juçara Caovilla Vandrúsculo

Juliana Assis de Azevedo

Lisiane Costa dos Santos

Mariele Aparecida Diotti

**Parágrafo único.** A Comissão de Seleção poderá ser ampliada ou reduzida de acordo com as prerrogativas legais e as demandas de trabalho.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sessão Plenária Extraordinária nº 474/2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 09 de junho de 2020.

Porto Alegre, 09 de junho de 2020.



Lúcia Flesch  
Presidente do CEDICA/RS